



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026
P. de Compras: 072/2026
Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Pregoeiro Titular, **Eloi José Carvalho Junior**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 007/2026 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 030/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 20/07/2026.
Data limite de acolhimento das propostas: 05/08/2026 - às 08h30.
Data de abertura da sessão pública: 05/08/2026 - às 08h31.

1.4 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.5 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR - <https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026
P. de Compras: 072/2026
Pregão Eletrônico: 030/2026

1.6 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.8 A Prefeitura do Município de Jardim Alegre/PR (órgão gerenciador) durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia, **permitirá que outros Municípios e órgãos realizem adesão a ata**, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a **Aquisição de tratores agrícolas novos com no mínimo 75 e 100 cavalos de potência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura da ata, deverá ser entregue de forma parcelada na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, de acordo com a necessidade da administração, à comissão de recebimento de mercadorias designada pela portaria n. 028/2026.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de Jardim Alegre e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3.2 Após o prazo de 01 (um) ano, se comprovado o preço vantajoso, o prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre/PR no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Jardim Alegre/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Jardim Alegre/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026
P. de Compras: 072/2026
Pregão Eletrônico: 030/2026

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada por e-mail (licitacao@jardimalegre.pr.gov.br), somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso),



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das **08h30 do dia 05 de agosto de 2026**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item "intenções e recursos", após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço unitário**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, lei 14.133/21, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o Pregoeiro poderá estabelecer um intervalo mínimo obrigatório entre os lances. O referido intervalo deverá ser informado na plataforma eletrônica, durante a sessão pública, e será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE e DIREITO DE PREFERÊNCIA



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2023, após definido o resultado do julgamento.

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até duas horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

• **Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h. Declaração de Situação de Regularidade (**ANEXO V**).

i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.

b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Os documentos de habilitação e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

solicitação do Pregoeiro. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

17.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.5 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e encerrada a habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com/Home/Login>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com/Home/Login>.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 A partir da efetiva entrega, o equipamento que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a municipalidade.

19.2 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos tratores contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 03 (três) anos ou 2.000 (duas mil) horas, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

19.3 Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

19.4 Após o período de garantia, a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

19.5 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

19.6 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bnccompras.com/Home/Login>

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Se antes da celebração da ata, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

22.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.6.1 Nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n. 044/2023, os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica por meio do uso de certificado digital.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Jardim Alegre adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir: **09.001.20.608.0050.2296.4.4.90.52.00.00 – 00 e 09.001.20.608.0050.2296.4.4.90.52.00.00 – 1207.**



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

23.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 A nota fiscal/boleto deverá ser enviada no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, lembrando que o boleto deverá conter pelo menos 10 (dez) dias entre a emissão e o vencimento do pagamento.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

24. DAS SANÇÕES

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata de registro de preços.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Jardim Alegre/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- e. Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade
- f. Anexo VI – Declaração de Nepotismo
- g. Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h. Anexo VIII – Declaração de Comprometimento;
- i. Anexo IX – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- j. Anexo X – Declaração de Comprovação de Assistência Técnica Autorizada;
- k. Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, 17 de julho de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Demanda/necessidade (objeto):	Ata de Registro de Preço para eventual: Aquisição de tratores agrícolas novos com no mínimo 75 e 100 cavalos de potência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

() Consumo (X) Permanente () Serviços

2.2. Motivação da Contratação: A presente contratação tem por finalidade o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas novos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim Alegre – Paraná**, visando o fortalecimento da agricultura familiar, melhoria da infraestrutura produtiva rural e ampliação da capacidade de mecanização agrícola no município.

A contratação contempla o registro de preços para aquisição de **02 (dois) tratores agrícolas com potência mínima de 75 cv e 02 (dois) tratores agrícolas com potência mínima de 100 cv**, incluindo uma unidade de trator de 75 cv já prevista no **Termo de Convênio nº 016/2026**, firmado entre a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB** e o Município de Jardim Alegre, destinado ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incremento da capacidade operacional no atendimento aos produtores rurais.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante da possibilidade de aquisições futuras conforme a necessidade da Administração, bem como da possibilidade de utilização da Ata por outros órgãos e entidades da Administração Pública que possuam demandas semelhantes, promovendo padronização das especificações técnicas, economicidade, competitividade e racionalização dos recursos públicos, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

Os equipamentos objeto do registro de preços têm por finalidade ampliar a capacidade operacional do Município na execução de serviços voltados ao apoio à agricultura familiar, preparo de solo, transporte de insumos, apoio à produção agrícola, execução de programas de incentivo à mecanização rural, bem como suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

A indisponibilidade de maquinário agrícola adequado compromete a eficiência das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, dificultando o atendimento das demandas dos produtores, limitando a produtividade das propriedades rurais e reduzindo a capacidade de apoio técnico prestado pelo Município.

Nesse contexto, a futura aquisição dos tratores permitirá maior agilidade e eficiência na execução dos serviços agrícolas, contribuindo para o aumento da produtividade, redução de custos operacionais e melhoria das condições de trabalho dos agricultores familiares, promovendo o desenvolvimento econômico e social do meio rural.

O investimento encontra-se alinhado às diretrizes da política pública de fortalecimento da agricultura familiar, promovida pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objetivo é fomentar a produção agrícola, melhorar a infraestrutura produtiva rural e ampliar o acesso dos agricultores familiares a equipamentos modernos, contribuindo para o aumento da competitividade do setor agrícola local.

Os equipamentos a serem registrados deverão possuir configuração mínima compatível com as especificações técnicas previstas no Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, bem como nos levantamentos de mercado realizados pela Administração, contemplando tratores agrícolas novos, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, potência mínima de 75 cv e 100 cv, sistema hidráulico compatível com implementos agrícolas, tomada de força independente, direção hidrostática, freios em banho de óleo e demais características necessárias ao adequado desempenho das atividades operacionais do Município.

Destaca-se que os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar constituem estimativa de demanda, podendo ser utilizados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, observando-se a disponibilidade orçamentária, a celebração de novos convênios e a eventual adesão por órgãos não participantes.

Dessa forma, a adoção da **Ata de Registro de Preços** mostra-se instrumento eficiente para viabilizar a futura contratação, assegurando maior flexibilidade administrativa, economicidade, padronização das aquisições e possibilidade de atendimento de demandas similares por outros órgãos públicos, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, melhoria da infraestrutura produtiva rural e ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Jardim Alegre – Paraná.

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

2.3. Objetivos da Contratação: A presente contratação tem por objetivo o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas novos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim Alegre – Paraná, visando o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação da capacidade de mecanização agrícola e o apoio às atividades produtivas no meio rural.

A contratação contempla o registro de preços para aquisição de **02 (dois) tratores agrícolas com potência mínima de 75 cv e 02 (dois) tratores agrícolas com potência mínima de 100 cv**, incluindo 01 (uma) unidade de trator de 75 cv já prevista no **Termo de Convênio nº 016/2026**, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objeto visa fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar mediante a disponibilização de equipamentos que contribuam para o aumento da produção, produtividade e renda dos agricultores familiares.

Busca-se, com o presente registro de preços, proporcionar melhores condições operacionais à Administração Pública Municipal para execução de serviços de preparo de solo, apoio à produção agrícola, transporte de insumos, suporte às ações de assistência técnica rural e atendimento das demandas de mecanização agrícola, contribuindo diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

Os tratores agrícolas serão utilizados no suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, possibilitando maior eficiência no atendimento aos produtores rurais, melhoria das condições de trabalho no campo e ampliação da capacidade operacional do Município no apoio às atividades produtivas da agricultura familiar.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** possibilita que a Administração realize as contratações conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade no planejamento das aquisições, padronização das especificações técnicas e potencial ganho de escala, além de permitir que outros órgãos e entidades da Administração Pública possam aderir à Ata, quando demonstrada a vantajosidade, observando-se os limites legais aplicáveis.

A aquisição dos equipamentos encontra-se alinhada às diretrizes da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que tem como objetivo promover o fortalecimento da agricultura familiar, o aumento da eficiência produtiva, a melhoria da infraestrutura agrícola e a ampliação do acesso dos produtores rurais a tecnologias adequadas à sua realidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do meio rural.

O procedimento licitatório será realizado por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como o atendimento das especificações técnicas mínimas definidas pela Administração com base em levantamento de mercado e nas características técnicas dos equipamentos disponíveis no mercado.

Dessa forma, o registro de preços para aquisição de tratores agrícolas contribuirá para o fortalecimento das ações institucionais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, melhoria das condições de trabalho no campo, ampliação da capacidade de atendimento aos agricultores familiares e incremento da produtividade agrícola no Município de Jardim Alegre – Paraná.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Jardim Alegre – Paraná, voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao aprimoramento da mecanização agrícola, ao aumento da produtividade no meio rural e à ampliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal no atendimento aos produtores rurais.

O registro de preços para futura e eventual aquisição de **tratores agrícolas novos**, incluindo equipamentos com potência mínima de **75 cv e 100 cv**, integra as ações institucionais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, promovendo melhores condições de trabalho aos agricultores familiares, maior eficiência no preparo do solo, apoio às atividades produtivas e fortalecimento da infraestrutura agrícola do Município.

A aquisição de 01 (uma) unidade de trator agrícola com potência mínima de 75 cv encontra-se prevista no **Termo de Convênio nº 016/2026 – SEAB**, cujo objeto visa fomentar a agricultura familiar mediante a disponibilização de equipamentos que contribuam para o aumento da produção, produtividade e renda dos produtores rurais do Município de Jardim Alegre – Paraná.

Os equipamentos possibilitarão maior eficiência na execução de serviços de mecanização agrícola, apoio técnico aos produtores, transporte e apoio às atividades produtivas, contribuindo para a redução de custos operacionais, melhoria das condições de trabalho no campo e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se compatível com o planejamento estratégico da Administração Municipal, uma vez que permite maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando a contratação conforme a necessidade, promovendo padronização das especificações técnicas, racionalização dos recursos públicos e potencial economia de escala, além de viabilizar eventual adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que possuam demandas semelhantes, observada a vantajosidade e os limites legais aplicáveis.

Embora a totalidade dos quantitativos não esteja inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações, a presente contratação demonstra compatibilidade com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da agricultura familiar, ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e melhoria da infraestrutura produtiva rural.

O procedimento licitatório será realizado por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como o adequado cumprimento das condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução deverá contemplar o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas novos**, de fabricação nacional, zero quilômetro, devidamente homologados para comercialização no território nacional, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes,

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

inclusive às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, normas do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.

Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, garantindo desempenho adequado nas operações de preparo de solo, transporte de implementos agrícolas, apoio à produção rural e execução de serviços voltados ao fortalecimento da agricultura familiar.

1. Requisitos Técnicos Mínimos do Objeto:

ITEM 01 – TRATOR AGRÍCOLA NOVO – POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- trator agrícola novo, zero km, de fabricação nacional;
- motor a diesel, potência mínima de 75 cv;
- motor turbo intercooler;
- mínimo de 3 cilindros;
- tração 4x4;
- cabine fechada de fábrica com ar-condicionado;
- direção hidrostática ou hidráulica;
- transmissão sincronizada parcial mínima de 9 marchas à frente e 3 à ré;
- embreagem seca de disco ceramético ou equivalente;
- tomada de força independente com rotação mínima de 540 rpm;
- tomada de força com opção de rotação 540/1000 rpm;
- sistema hidráulico compatível com implementos agrícolas;
- capacidade mínima de levante hidráulico de aproximadamente 2.350 kg ou superior;
- tanque de combustível com capacidade aproximada mínima de 140 litros;
- freios em banho de óleo;
- pneus novos, compatíveis com a categoria do equipamento;
- contrapesos dianteiros e traseiros;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

- garantia mínima de 36 meses e
- demais itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

ITEM 02 – TRATOR AGRÍCOLA NOVO – POTÊNCIA MÍNIMA 100 CV

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- trator agrícola novo, zero km;
- motor diesel com potência mínima de 100 cv;
- motor turbo intercooler;
- mínimo de 4 cilindros;
- tração 4x4;
- cabine fechada de fábrica com ar-condicionado;
- estrutura de proteção ROPS/FOPS original de fábrica;
- transmissão sincronizada mínima de 12 marchas à frente e 12 à ré;
- direção hidrostática;
- tomada de força independente com rotação mínima de 540 rpm e 1.000 rpm;
- sistema hidráulico com vazão mínima aproximada de 75 litros/minuto ou superior;
- engate de três pontos;
- válvulas de controle remoto;
- freios em banho de óleo;
- tanque de combustível com capacidade aproximada de até 230 litros;
- pneus novos compatíveis com a categoria do equipamento;
- contrapesos dianteiros e traseiros;
- garantia mínima de 36 meses e
- demais itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas aplicáveis.

As especificações técnicas foram definidas com base em levantamento de mercado e no descritivo técnico dos equipamentos, garantindo compatibilidade com as necessidades operacionais do Município e com os padrões usuais disponíveis no mercado nacional

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

2. Requisitos Operacionais e Funcionais:

- Os tratores agrícolas serão utilizados no apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, especialmente na execução de serviços de mecanização agrícola, preparo de solo, apoio à produção rural, transporte e operação de implementos agrícolas, bem como no atendimento direto aos produtores rurais do Município.
- Os equipamentos permitirão maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, possibilitando maior agilidade no atendimento das demandas relacionadas ao preparo de áreas agrícolas, incremento da produtividade, melhoria das condições de trabalho no campo e ampliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal.
- Os tratores poderão ser utilizados em diversas atividades, tais como gradagem, aração, plantio, transporte de insumos agrícolas, apoio logístico às ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, bem como no suporte a programas municipais de incentivo à produção agrícola, contribuindo diretamente para o desenvolvimento rural sustentável.
- A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que a contratação ocorra conforme a necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade no planejamento das aquisições, padronização das especificações técnicas, economicidade e racionalização dos recursos públicos, permitindo ainda que outros órgãos ou entidades da Administração Pública possam aderir à Ata, quando demonstrada a vantajosidade, observados os limites legais aplicáveis.
- A aquisição dos equipamentos visa melhorar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, reduzindo custos com serviços terceirizados de mecanização agrícola, ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais e promovendo maior eficiência na execução das ações institucionais voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar.
- O quantitativo estimado corresponde a **04 (quatro) unidades**, sendo **02 (dois) tratores agrícolas com potência mínima de 75 cv** e **02 (dois) tratores agrícolas com potência mínima de 100 cv**, incluindo 01 (uma) unidade de trator de 75 cv prevista no Plano de Trabalho vinculado ao **Termo de Convênio nº 016/2026 – SEAB**, não impedindo a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades públicas, quando demonstrada a vantajosidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- Os equipamentos deverão apresentar desempenho compatível com as necessidades operacionais do Município, atendendo integralmente às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração com base no levantamento de mercado e no descritivo técnico dos equipamentos, garantindo robustez, durabilidade e eficiência operacional

3. Requisitos de Entrega, Instalação ou Execução:

- Os tratores agrícolas deverão ser entregues em local indicado pelo Município de Jardim Alegre – Paraná, ou por eventual órgão participante ou aderente à Ata de Registro de Preços, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente montados, abastecidos e aptos para operação imediata.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

- O prazo de entrega deverá observar o previsto na proposta comercial apresentada pela contratada, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo ser de até **180 (cento e oitenta) dias** após a emissão da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
- O fornecedor será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, seguros, taxas, despesas administrativas e quaisquer outros custos necessários à entrega do bem no local indicado pela Administração Pública.
- Os equipamentos deverão ser entregues revisados, com todos os sistemas em pleno funcionamento, incluindo sistemas hidráulicos, elétricos, mecânicos e demais componentes essenciais ao desempenho adequado das atividades operacionais.
- Os tratores deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, itens de segurança exigidos pela legislação vigente, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos técnicos pertinentes ao equipamento.
- A contratada deverá realizar a entrega técnica dos equipamentos, incluindo orientações básicas quanto à operação, manutenção preventiva e cuidados necessários para o adequado funcionamento dos tratores, assegurando condições mínimas de utilização segura e eficiente.
- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado no descritivo técnico, devendo o fornecedor assegurar suporte técnico durante o período de garantia, conforme condições apresentadas na proposta comercial

4. Requisitos Documentais e Normativos:

- A contratação observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços, bem como as normas aplicáveis às transferências voluntárias do Estado do Paraná, incluindo as regras de formalização, execução e prestação de contas vinculadas ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
- Os equipamentos deverão atender às diretrizes dos programas estaduais de apoio ao desenvolvimento rural e fortalecimento da agricultura familiar, visando promover a melhoria da infraestrutura produtiva, aumento da eficiência das atividades agrícolas e ampliação do acesso dos produtores rurais a tecnologias adequadas à sua realidade.
- Os tratores agrícolas deverão atender às normas técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização de máquinas agrícolas no território nacional, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente, incluindo requisitos relacionados à segurança operacional, emissões, ergonomia e funcionamento adequado dos equipamentos.
- Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de fabricação recente, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração, conforme características constantes no Plano de Trabalho e no descritivo técnico elaborado com base em levantamento de mercado.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

- A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos estejam em conformidade com as normas aplicáveis do INMETRO, bem como demais regulamentações técnicas pertinentes à categoria de máquinas agrícolas, garantindo condições adequadas de operação, segurança e desempenho.
- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que possuam demandas semelhantes, desde que observados os requisitos legais, a demonstração da vantajosidade da adesão, a compatibilidade do objeto e os limites previstos na legislação vigente.
- O processo licitatório deverá assegurar a ampla competitividade entre fornecedores, evitando direcionamento indevido, mediante a definição de especificações técnicas compatíveis com as características usualmente disponíveis no mercado nacional, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ANÁLISE DE ALTERNATIVAS:

Para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar possíveis soluções disponíveis para o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas novos**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim Alegre – Paraná.

Verificou-se que o mercado nacional possui diversos fabricantes, concessionárias e empresas especializadas no fornecimento de tratores agrícolas com potência aproximada de **75 cv e 100 cv**, com especificações técnicas compatíveis às necessidades operacionais da Administração Pública, atendendo às exigências de desempenho, robustez e durabilidade necessárias ao desenvolvimento das atividades voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar.

Foram obtidas cotações junto a fornecedores do ramo, contemplando equipamentos com características compatíveis às necessidades do Município, incluindo tratores agrícolas com tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, sistema hidráulico compatível com implementos agrícolas, tomada de força independente e demais requisitos técnicos usuais de mercado, demonstrando a existência de ampla oferta de equipamentos similares disponíveis no mercado nacional.

A análise das propostas obtidas evidenciou que os valores praticados encontram-se compatíveis com os preços de mercado, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, especialmente considerando a previsão de aquisição de 01 (uma) unidade de trator agrícola com potência mínima de 75 cv constante no Plano de Trabalho vinculado ao **Termo de Convênio nº 016/2026 – SEAB**, cujo objetivo é promover o fortalecimento da agricultura familiar por meio da disponibilização de equipamentos adequados à realidade produtiva local.

Considerando a possibilidade de utilização do **Sistema de Registro de Preços**, observou-se que o objeto apresenta características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, além de possibilitar economia de escala, racionalização dos procedimentos administrativos e eventual adesão por outros órgãos ou entidades públicas que possuam demandas semelhantes.

Entre as alternativas analisadas, considerou-se:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

- a) **Não realizar a contratação:** alternativa considerada inviável, pois comprometeria a execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, limitando a capacidade operacional do Município no apoio às atividades produtivas dos agricultores e reduzindo a eficiência das ações institucionais voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.
- b) **Contratação de serviços terceirizados de mecanização agrícola:** alternativa considerada menos vantajosa, tendo em vista a necessidade de contratação recorrente de serviços, dependência da disponibilidade de prestadores, possibilidade de elevação de custos operacionais no médio e longo prazo e redução da autonomia administrativa na execução das políticas públicas voltadas ao apoio à produção agrícola.
- c) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas:** alternativa considerada mais adequada, pois proporciona maior autonomia operacional ao Município, redução de custos ao longo do tempo, maior eficiência no atendimento das demandas dos produtores rurais, padronização das especificações técnicas, ganho de escala e possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades públicas, quando demonstrada a vantajosidade.

Dessa forma, conclui-se que o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas** representa a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, assegurando melhores condições de execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, aumento da produtividade agrícola, melhoria das condições de trabalho no campo e promoção do desenvolvimento rural sustentável no Município de Jardim Alegre – Paraná.

O procedimento licitatório será realizado por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantidades para a presente contratação foi elaborada de forma técnica e fundamentada, com o objetivo de viabilizar o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas novos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim Alegre – Paraná, especialmente no que se refere ao fortalecimento da agricultura familiar, ampliação da mecanização agrícola e melhoria da capacidade operacional da Administração Pública Municipal.

A definição do quantitativo encontra-se alinhada às condições estabelecidas no **Termo de Convênio nº 016/2026 – SEAB**, que prevê a aquisição de equipamento destinado ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural, contribuindo para o aumento da produtividade agrícola, melhoria das condições de trabalho no campo e apoio às atividades desenvolvidas pelos agricultores familiares do Município.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

Considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, o quantitativo indicado representa estimativa de demanda da Administração Municipal, podendo ser utilizado conforme a necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se a disponibilidade orçamentária, a formalização de novos convênios e a eventual adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que possuam demandas semelhantes.

5.1 Base de cálculo utilizada:

O quantitativo estimado corresponde ao registro de preços para futura e eventual aquisição de:

- **02 (dois) tratores agrícolas novos, zero quilômetro, com potência mínima de 75 cv**, com tração 4x4, cabine fechada e ar-condicionado, destinados ao atendimento das demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pela SEAB;
- **02 (dois) tratores agrícolas novos, zero quilômetro, com potência mínima de 100 cv**, destinados ao atendimento das demandas operacionais relacionadas à mecanização agrícola, preparo de solo e apoio às atividades produtivas desenvolvidas no meio rural.

A definição do quantitativo considerou os seguintes critérios:

- **Demanda apresentada pelo setor requisitante:** a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento identificou a necessidade de ampliação da capacidade de mecanização agrícola para atendimento das demandas dos produtores rurais;
- **Compatibilidade com o objeto do convênio:** a estimativa contempla a aquisição de 01 (uma) unidade de trator agrícola de 75 cv prevista no Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, bem como a previsão de aquisição de outros equipamentos similares, visando padronização da frota e ampliação da capacidade operacional do Município;
- **Planejamento das ações de apoio à agricultura familiar:** a estimativa considerou a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para execução de serviços de preparo de solo, apoio à produção agrícola e incentivo ao desenvolvimento rural sustentável;
- **Padronização de equipamentos:** a previsão de aquisição de tratores com características técnicas similares possibilita maior eficiência na gestão da frota, otimização da manutenção e racionalização dos custos operacionais;
- **Possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços:** o quantitativo estimado também considera a possibilidade de utilização da Ata por outros órgãos ou entidades públicas, quando demonstrada a vantagem, promovendo padronização das especificações técnicas e economia de escala.

5.2 Justificativa do quantitativo:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

O quantitativo estimado não foi definido de forma aleatória, mas sim com base na análise da necessidade de estruturação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando proporcionar melhores condições operacionais para execução das ações de apoio à agricultura familiar, aumento da produtividade agrícola e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

O registro de preços para futura e eventual aquisição de **04 (quatro) tratores agrícolas** mostra-se adequado e suficiente para atender à demanda atualmente identificada pela Administração Municipal, permitindo maior eficiência na execução das atividades de mecanização agrícola, redução de custos com eventual contratação de serviços terceirizados e ampliação da capacidade de atendimento aos produtores rurais.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade no planejamento das contratações públicas, bem como permitindo que outros órgãos ou entidades da Administração Pública possam aderir à Ata, quando demonstrada a vantajosidade, observados os limites legais aplicáveis.

A definição do quantitativo observa os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento, evitando tanto o dimensionamento insuficiente quanto a previsão excessiva de bens, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo estimado é necessário, adequado e proporcional à demanda do órgão requisitante, contribuindo para o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, aumento da produtividade agrícola e melhoria das condições de trabalho dos agricultores familiares do Município de Jardim Alegre – Paraná, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **Convênio nº 016/2026 – SEAB**.

O procedimento observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas e à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores para a presente contratação foi realizada com base em **pesquisa de mercado**, mediante solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas no fornecimento de tratores novos, compatíveis com as especificações técnicas previstas no Plano de Trabalho do **Convênio nº 016/2026 – SEAB** e demais demandas da Administração.

Considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços**, os valores estimados servirão como referência para o procedimento licitatório, podendo a contratação ocorrer conforme a necessidade da Administração, respeitada a disponibilidade orçamentária, os limites estabelecidos no convênio e as condições fixadas na Ata de Registro de Preços.

Os valores obtidos na pesquisa de preços encontram-se resumidos a seguir:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

Nome	CNPJ	Valor Unit.	Valor Total
Cocamar Máquinas.	02.213.491/0009-31	R\$270.000,10	R\$540.000,20
Kato Tratores.	79.690.152/0012-76	R\$320.031,51	R\$320.031,51
Disma Distribuição.	14.439.362/0016-74	R\$262.200,00	R\$524.400,00
Média:		R\$284.077,20	R\$568.154,40
Cocamar Máquinas.	02.213.491/0009-31	R\$453.000,00	R\$906.000,00
Kato Tratores.	79.690.152/0012-76	R\$320.031,51	R\$320.031,51
Disma Distribuição.	14.439.362/0016-74	R\$352.600,00	R\$705.200,00
Média:		R\$375.210,50	R\$750.421,00
Total:		R\$1.318.575,40	

A metodologia adotada para definição do valor estimado considerou a análise comparativa das propostas obtidas, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, competitividade e compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que os valores levantados demonstram coerência com o custo médio de mercado para maquinários da categoria pretendida, evidenciando a viabilidade econômica do registro de preços e garantindo adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio e demais demandas.

O valor estimado servirá como parâmetro para julgamento das propostas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, podendo ainda possibilitar eventual adesão por outros órgãos ou entidades públicas que possuam demandas semelhantes, observada a vantajosidade e os limites legais aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados mostram-se adequados para atendimento dos objetos propostos, assegurando condições para execução das ações de melhoria da infraestrutura viária rural e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Jardim Alegre – Paraná, conforme previsto no Convênio nº016/2026 – SEAB e demais demandas.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO:

Após análise técnica, operacional e de mercado, conclui-se que o objeto da presente contratação **deve ser parcelado por itens**, considerando que se trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de **tratores agrícolas novos com diferentes faixas de potência (75 cv e 100 cv)**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim Alegre – Paraná.

O parcelamento do objeto em itens distintos mostra-se técnica e economicamente recomendável, tendo em vista que os equipamentos possuem características específicas de potência, desempenho e aplicação operacional, atendendo a diferentes necessidades da Administração Pública no âmbito das ações de apoio à agricultura familiar e fortalecimento da mecanização agrícola.

O objeto da contratação compreende:

- ITEM 01 – Trator agrícola novo, potência mínima de 75 cv;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

- ITEM 02 – Trator agrícola novo, potência mínima de 100 cv.

O parcelamento por itens mostra-se adequado, considerando que:

- os tratores de 75 cv e 100 cv possuem aplicações distintas no contexto operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo utilizados em atividades compatíveis com sua capacidade de potência, desempenho e esforço operacional;
- a divisão por itens possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de fornecedores que atuam em diferentes segmentos de potência de tratores agrícolas;
- o parcelamento amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, favorecendo a economicidade do processo licitatório;
- a separação por itens permite maior flexibilidade na execução da Ata de Registro de Preços, possibilitando que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade específica de cada tipo de equipamento;
- o parcelamento contribui para a padronização dos equipamentos dentro de cada faixa de potência, facilitando a gestão da frota, a manutenção preventiva e corretiva e o treinamento de operadores;
- a definição de itens distintos não compromete a padronização do objeto, pois cada item possui especificações técnicas mínimas compatíveis com as características usualmente disponíveis no mercado nacional, conforme levantamento de mercado realizado pela Administração ;
- o parcelamento não compromete a viabilidade técnica da contratação, nem gera prejuízo à funcionalidade dos equipamentos, uma vez que cada trator constitui unidade autônoma, independente e plenamente operacional;
- a estruturação da licitação por itens favorece eventual adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades públicas, possibilitando que cada ente realize a contratação do equipamento que melhor atenda às suas necessidades específicas;
- a previsão de aquisição de 01 (uma) unidade de trator agrícola com potência mínima de 75 cv encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, demonstrando compatibilidade do parcelamento com o planejamento da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, garantindo flexibilidade na execução da Ata de Registro de Preços e maior aderência às necessidades operacionais do Município.

O procedimento observa as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à análise da divisibilidade do objeto, ampliação da competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação foi analisada sob a ótica dos possíveis impactos ambientais associados ao objeto e ao seu ciclo de vida, considerando que se trata do registro de preços para futura e eventual



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

aquisição de **tratores agrícolas novos**, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim Alegre – Paraná, especialmente no apoio às ações de fortalecimento da agricultura familiar, preparo de solo e mecanização agrícola.

Do ponto de vista ambiental, a utilização de máquinas agrícolas implica na emissão de gases provenientes da queima de combustíveis fósseis, bem como na necessidade de manutenção periódica e substituição de componentes, gerando resíduos como óleos lubrificantes, filtros, baterias e pneus. Tais impactos são inerentes à utilização de equipamentos movidos a motor a combustão, sendo regulamentados por normas ambientais específicas e padrões de controle de emissão de poluentes aplicáveis ao setor de máquinas agrícolas.

Entretanto, a futura aquisição de equipamentos novos tende a gerar menor impacto ambiental quando comparada à utilização de máquinas com maior tempo de uso, tendo em vista que os modelos mais recentes apresentam maior eficiência energética, menor consumo de combustível, melhor desempenho operacional e atendimento às normas vigentes de controle de emissões, contribuindo para a redução dos impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do equipamento.

Destaca-se ainda que o objeto da contratação encontra-se vinculado às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável, contribuindo para a melhoria das condições de produção agrícola, otimização do uso do solo e incentivo à utilização de tecnologias mais eficientes no meio rural, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Durante a vida útil dos equipamentos, a Administração Municipal adotará boas práticas relacionadas à manutenção preventiva, controle do consumo de combustível, utilização racional da frota, treinamento de operadores e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas revisões e manutenções, observando a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis. A utilização de tratores com tecnologia atualizada também contribui para maior eficiência nas operações agrícolas, possibilitando melhor aproveitamento das áreas cultiváveis, redução do tempo de execução das atividades mecanizadas e otimização dos recursos produtivos, o que contribui indiretamente para a redução do consumo de combustível e dos impactos ambientais associados às operações agrícolas.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, eventuais contratações decorrentes da Ata deverão observar as mesmas exigências ambientais e técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, garantindo que os equipamentos adquiridos atendam aos padrões de eficiência energética, segurança operacional e controle de emissões aplicáveis à categoria.

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais negativos relevantes, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade ambiental, especialmente considerando que a aquisição de equipamentos novos proporciona melhor desempenho ambiental quando comparada à utilização de equipamentos com maior tempo de uso.

O procedimento observa as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de consideração dos impactos ambientais no planejamento das contratações públicas, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas novos**, contemplando todos os elementos necessários para atender adequadamente à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim Alegre – Paraná, especialmente no que se refere ao fortalecimento da mecanização agrícola e apoio às atividades desenvolvidas no meio rural.

A contratação tem por finalidade proporcionar melhores condições operacionais para execução das atividades de preparo de solo, apoio à produção agrícola, manutenção de áreas rurais e atendimento às demandas da agricultura familiar, contribuindo para maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e fortalecimento da economia local.

A solução será implementada por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, contemplando os seguintes itens:

- ITEM 01 – Trator agrícola novo, potência mínima de 75 cv;
- ITEM 02 – Trator agrícola novo, potência mínima de 100 cv.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes no descritivo técnico, incluindo tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, sistema hidráulico compatível com implementos agrícolas, tomada de força independente, direção hidráulica e demais características necessárias ao adequado desempenho das atividades operacionais da Administração Pública.

A solução proposta encontra-se parcialmente vinculada ao **Convênio nº 016/2026 – SEAB**, que prevê a aquisição de trator agrícola destinado ao fortalecimento da agricultura familiar, promovendo melhores condições de trabalho aos produtores rurais e contribuindo para o aumento da produtividade agrícola do Município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a contratação ocorra conforme a necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, padronização das especificações técnicas, racionalização dos procedimentos administrativos e possibilidade de eventual adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que possuam demandas semelhantes, quando demonstrada a vantagem e observados os limites legais aplicáveis.

A utilização de tratores agrícolas com diferentes faixas de potência possibilita maior versatilidade no atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, permitindo a execução de atividades compatíveis com diferentes níveis de esforço mecânico, preparo de solo, transporte de implementos e apoio à produção rural.

Com a adoção desta solução, espera-se:

- aprimorar a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- ampliar a capacidade de atendimento às demandas da agricultura familiar;



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

- promover a mecanização agrícola de forma eficiente e compatível com a realidade produtiva do Município;
- proporcionar melhores condições de trabalho aos produtores rurais atendidos pelas políticas públicas municipais;
- fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável;
- reduzir custos operacionais relacionados à eventual locação de equipamentos;
- garantir maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- permitir padronização das especificações técnicas e eventual utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos, quando demonstrada a vantajosidade.

Assim, a solução como um todo demonstra-se adequada, tecnicamente viável e coerente com os objetivos da contratação, atendendo ao interesse público e servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e formalização do procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como objetivo viabilizar o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas novos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim Alegre – Paraná, no âmbito das ações de fortalecimento da agricultura familiar, mecanização agrícola e desenvolvimento rural sustentável.

A futura disponibilização dos equipamentos possibilitará melhores condições para execução das atividades de preparo de solo, apoio à produção agrícola, transporte de implementos e atendimento direto aos produtores rurais, contribuindo para maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do meio rural.

A contratação encontra-se parcialmente vinculada ao **Convênio nº 016/2026 – SEAB**, cujo objetivo é promover o fortalecimento da agricultura familiar por meio da aquisição de equipamentos que contribuam para o aumento da produtividade, melhoria das condições de trabalho no campo e desenvolvimento econômico do setor agrícola no Município.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** permitirá que a contratação ocorra conforme a necessidade da Administração Pública, garantindo maior flexibilidade na gestão das aquisições, padronização das especificações técnicas e possibilidade de eventual adesão por outros órgãos ou entidades públicas que possuam demandas semelhantes, quando demonstrada a vantajosidade.

Com a implementação desta iniciativa, espera-se alcançar os seguintes resultados:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

- melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento para execução das atividades de mecanização agrícola;
- ampliação da eficiência no atendimento às demandas dos produtores rurais;
- redução do tempo de execução dos serviços de preparo de solo e apoio à produção agrícola;
- fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar e incentivo à produção rural;
- aumento da produtividade agrícola no Município;
- redução de custos operacionais relacionados à eventual contratação de serviços terceirizados de mecanização;
- melhor aproveitamento dos equipamentos pertencentes à frota municipal;
- melhoria das condições de trabalho no campo, proporcionando maior eficiência e segurança nas operações agrícolas;
- padronização das especificações técnicas dos equipamentos, promovendo maior eficiência administrativa;
- possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos públicos, quando demonstrada a vantajosidade, contribuindo para racionalização dos recursos públicos.

Os equipamentos a serem futuramente adquiridos permitirão maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, promovendo melhores condições de produção, aumento da competitividade do setor agrícola e fortalecimento da infraestrutura produtiva do Município.

Dessa forma, o registro de preços para aquisição de tratores agrícolas contribuirá diretamente para o aprimoramento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, ampliando a capacidade de atendimento das demandas do meio rural e promovendo melhores condições para continuidade e expansão das atividades desenvolvidas no Município de Jardim Alegre – Paraná.

O procedimento observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo o atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

Antes da formalização da Ata de Registro de Preços e da efetiva contratação decorrente do registro, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas e técnicas necessárias para assegurar a regularidade do procedimento e a adequada execução do objeto, observando as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as exigências estabelecidas no **Convênio nº 016/2026 – SEAB**.

Considerando que o procedimento será realizado por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, destacam-se as seguintes medidas prévias:

- a) verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de dotação, assegurando que os recursos necessários estejam devidamente previstos no orçamento municipal, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com os valores estabelecidos no convênio;
- b) conferência final das especificações técnicas do objeto, garantindo que as características dos tratores agrícolas estejam em conformidade com o descritivo técnico e com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ;
- c) elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos necessários à formalização do processo licitatório, assegurando a adequada descrição dos itens, das condições de fornecimento e das regras aplicáveis à Ata de Registro de Preços;
- d) análise e manifestação jurídica, quando exigida, com a finalidade de assegurar a regularidade do procedimento administrativo e a conformidade com a legislação aplicável;
- e) indicação formal do gestor da Ata de Registro de Preços e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento das futuras contratações decorrentes da Ata, garantindo que os servidores designados possuam atribuições compatíveis com a fiscalização do fornecimento dos equipamentos;
- f) definição dos procedimentos de recebimento do objeto, incluindo conferência das condições dos tratores agrícolas, verificação da conformidade com as especificações técnicas, análise da documentação obrigatória (nota fiscal, manual do fabricante, certificado de garantia e demais documentos técnicos);
- g) preparação dos procedimentos administrativos para incorporação patrimonial dos bens, quando da efetiva contratação, incluindo registro no sistema de patrimônio do Município, identificação patrimonial e vinculação dos equipamentos à unidade administrativa responsável;
- h) adoção de providências administrativas complementares relacionadas ao cadastro dos equipamentos no sistema de controle de frotas e demais registros internos necessários à regular utilização dos tratores pela Administração Municipal;
- i) verificação das condições para eventual adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, observando os requisitos legais, a vantajosidade e os limites previstos na legislação vigente.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

As providências acima visam garantir a adequada execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, fortalecer os mecanismos de controle administrativo, prevenir riscos operacionais e assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não apresenta correlação direta ou interdependência obrigatória com outras contratações realizadas, em andamento ou previstas, sendo autônoma para o alcance de seus objetivos.

O objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de **04 (quatro) tratores agrícolas novos**, sendo **02 (dois) com potência mínima de 75 cv e 02 (dois) com potência mínima de 100 cv**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim Alegre – Paraná, especialmente no apoio às atividades de mecanização agrícola e fortalecimento da agricultura familiar.

A contratação encontra-se parcialmente vinculada ao **Convênio nº 016/2026 – SEAB**, que prevê a aquisição de equipamento destinado ao fortalecimento da agricultura familiar, incremento da produtividade agrícola e melhoria das condições de trabalho no meio rural.

Contudo, o registro de preços para futura contratação dos equipamentos não depende da realização de outras contratações para sua plena execução, uma vez que o Município já dispõe de estrutura administrativa, operacional e de pessoal apta à utilização dos bens, incluindo operadores capacitados, planejamento das atividades agrícolas e estrutura adequada para gestão e manutenção da frota municipal.

Justificativa:

- a execução do objeto não depende da contratação simultânea de outros bens, serviços ou insumos provenientes de diferentes processos licitatórios;
- os tratores agrícolas constituem equipamentos completos, autônomos e plenamente funcionais, aptos ao uso imediato após sua entrega;
- o Município já dispõe de implementos agrícolas e estrutura operacional compatíveis com a utilização dos equipamentos;
- não há necessidade de sincronização com outras contratações para viabilizar a utilização do objeto;
- a Administração Municipal possui estrutura adequada para incorporação patrimonial, controle, manutenção preventiva e operação dos equipamentos;
- a contratação contribuirá para redução da dependência de serviços terceirizados de mecanização agrícola;
- o Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade administrativa, não gerando vínculo obrigatório de contratação imediata, possibilitando que a aquisição ocorra conforme a necessidade da Administração;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

- a Ata de Registro de Preços poderá, quando demonstrada a vantajosidade, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que possuam demandas semelhantes.

Resultado esperado:

- melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- ampliação da eficiência no atendimento às demandas dos produtores rurais;
- fortalecimento das ações de mecanização agrícola e apoio à agricultura familiar;
- aumento da produtividade agrícola no Município;
- redução de custos operacionais relacionados à eventual contratação de serviços terceirizados;
- melhor aproveitamento dos equipamentos e da estrutura existente;
- utilização racional e eficiente dos recursos públicos;
- padronização das especificações técnicas dos equipamentos, promovendo maior eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que o registro de preços para futura e eventual aquisição dos tratores agrícolas possui caráter autônomo, não havendo dependência de outras contratações para alcance dos resultados pretendidos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

14. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação.

16. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:

Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
Integrante/ Requisitante	<u>Margarete Marcia Gomes</u>	Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Fiscal - Portaria nº084/2026	<u>Odair Marcolino</u>	Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim
Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de tratores agrícolas novos com no mínimo 75 e 100 cavalos de potência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

2. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

3. DETALHAMENTO DOS OBJETOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Trator agrícola novo, traçados monoblocos, Cabinado. Motor mecânico a Diesel com potência nominal com no mínimo 75 CV, 3 cilindros turbo/intercooler com MTG, a 2400 RPM. Tração 4x4, tanque com capacidade máxima de 140 litros, com transmissão sincronizada parcial de mínimo 9x3, com embreagem seca de disco ceramético e dupla, Sistema de direção hidrostático/hidráulico, tomada de força sincronizada com roda com rotação de no mínimo 540 rpm e máxima 1000 rpm; cabine fechada e ar-condicionado de fábrica, com carvão ativado tomada de força totalmente independente, com sincronismo com a roda, reserva de torque de 26%. Pneus novos traseiro 18.4-30, dianteiro 12.4-24, com contrapesos dianteiros e traseiros com capacidade de levantar de 2350 kg 3.600kg comando duplo, suporte dianteiro com 4 pesos e 4 pesos traseiros(dois de cada lado). Freio a disco em banho de óleo. 8 pesos de até 40 kg dianteiros, 2 pesos de rodas de 38,5 kg e 4 pesos de rodas de 55 kg, garantia de no mínimo 03 anos ou 2.000hr. Comprovação de Assistência Técnica Autorizada: A licitante deverá comprovar que o fabricante do equipamento ofertado possui assistência técnica autorizada situada a uma distância máxima de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município, visando garantir a adequada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. Com atendimento de reparação a campo e remoto CSC (Central de Soluções Conectadas)	UN	2	284.077,20	568.154,40

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

	A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de: Declaração do fabricante indicando a assistência técnica autorizada; ou Documento oficial emitido pelo fabricante; ou Consulta ao site oficial do fabricante onde conste a rede autorizada, devendo ser juntada a respectiva comprovação documental. Comprovação da Estrutura Física da Assistência Técnica: A assistência técnica indicada deverá comprovar possuir estrutura física compatível com a complexidade do objeto licitado, incluindo, no mínimo: Pátio adequado para atendimento dos equipamentos; Estoque mínimo de peças de reposição; Ferramentas e equipamentos apropriados para manutenção; Corpo técnico especializado. A comprovação poderá ser realizada por meio de: Registro fotográfico datado; Informações disponíveis no site oficial do fabricante; ou Outros documentos idôneos que evidenciem a capacidade operacional. Comprovação de Catálogo Técnico Oficial: A licitante deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante, publicado em seu site institucional ou meio oficial equivalente, contendo especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às exigências do edital. O catálogo deverá permitir a identificação clara do modelo ofertado e suas características técnicas.				
2	Trator agrícola, novo, zero km com MTG de fabricação nacional, tração 4x4 com chassi, cabine fechada ROPS/FOPS original de fábrica, com acesso ao lado esquerdo, com ar-condicionado, presorizado motor 4 cilindros com bomba mecânica delphi, motor a diesel, 100 cv, turbo e intercooler, caixa de câmbio sincronizada reserva de torque de 27%, transmissão sincronizada com 12 velocidades à frente e 12 velocidades à ré, tomada de força dupla, peso do trator de 3.800 kg, regulagem de acento, tomada de potência traseira 540/1.100 rpm com	UN	2	375.210,50	750.421,00



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

acionamento elétrico, tomada de força com atuação independente., equipado com duas válvulas de controle remoto, freios com acionamento mecânico banhados a óleo, hidráulico, direção hidrostática, engate de três pontos, barra de tração e contrapesos de série, equipado com todos os itens/acessórios de série bem como obrigatórios e exigidos pelo código nacional de trânsito e INMETRO, sistema hidráulico com vazão mínima de 75 litros, tração dianteira auto-blocante com acionamento eletro-hidráulico, freios com discos banhados a óleo e freio de estacionamento, tanque de combustível com capacidade máxima de 230 litros, odômetro digital, 8x40kg pesos dianteiros e 6x50kg traseiros, pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34, equipado com telemetria, cabine fechada e ar-condicionado, sistema embreagem com avanço e retrocesso automático, sem necessidade de acionar a embreagem, garantia de no mínimo 01 ano e 3 anos de motor. Comprovação de Assistência Técnica Autorizada: A licitante deverá comprovar que o fabricante do equipamento ofertado possui assistência técnica autorizada situada a uma distância máxima de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município, visando garantir a adequada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. Com atendimento de reparação a campo e remoto CSC (Central de Soluções Conectadas) A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de: Declaração do fabricante indicando a assistência técnica autorizada; ou Documento oficial emitido pelo fabricante; ou Consulta ao site oficial do fabricante onde conste a rede autorizada, devendo ser juntada a respectiva comprovação documental. Comprovação da Estrutura Física da Assistência Técnica: A assistência técnica indicada deverá comprovar possuir estrutura física compatível com a complexidade do objeto licitado, incluindo, no mínimo: Pátio adequado para atendimento dos equipamentos; Estoque mínimo de peças de reposição;				
---	--	--	--	--

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

Ferramentas e equipamentos apropriados para manutenção; Corpo técnico especializado. A comprovação poderá ser realizada por meio de: Registro fotográfico datado; Informações disponíveis no site oficial do fabricante; ou Outros documentos idôneos que evidenciem a capacidade operacional. Comprovação de Catálogo Técnico Oficial: A licitante deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante, publicado em seu site institucional ou meio oficial equivalente, contendo especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às exigências do edital. O catálogo deverá permitir a identificação clara do modelo ofertado e suas características técnicas.				
--	--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade o **registro de preços para futura e eventual aquisição de tratores agrícolas novos**, destinados ao atendimento das demandas operacionais da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Jardim Alegre – Paraná**, visando o fortalecimento da agricultura familiar, melhoria da infraestrutura produtiva rural e ampliação da capacidade de mecanização agrícola no município.

A contratação contempla o registro de preços para aquisição de **02 (dois) tratores agrícolas com potência mínima de 75 cv e 02 (dois) tratores agrícolas com potência mínima de 100 cv**, incluindo uma unidade de trator de 75 cv já prevista no **Termo de Convênio nº 016/2026**, firmado entre a **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB** e o Município de Jardim Alegre, destinado ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incremento da capacidade operacional no atendimento aos produtores rurais.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante da possibilidade de aquisições futuras conforme a necessidade da Administração, bem como da possibilidade de utilização da Ata por outros órgãos e entidades da Administração Pública que possuam demandas semelhantes, promovendo padronização das especificações técnicas, economicidade, competitividade e racionalização dos recursos públicos, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

Os equipamentos objeto do registro de preços têm por finalidade ampliar a capacidade operacional do Município na execução de serviços voltados ao apoio à agricultura familiar, preparo de solo, transporte de insumos, apoio à produção agrícola, execução de programas de incentivo à mecanização rural, bem como suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

A indisponibilidade de maquinário agrícola adequado compromete a eficiência das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, dificultando o atendimento das demandas dos produtores, limitando a produtividade das propriedades rurais e reduzindo a capacidade de apoio técnico prestado pelo Município.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

Nesse contexto, a futura aquisição dos tratores permitirá maior agilidade e eficiência na execução dos serviços agrícolas, contribuindo para o aumento da produtividade, redução de custos operacionais e melhoria das condições de trabalho dos agricultores familiares, promovendo o desenvolvimento econômico e social do meio rural.

O investimento encontra-se alinhado às diretrizes da política pública de fortalecimento da agricultura familiar, promovida pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objetivo é fomentar a produção agrícola, melhorar a infraestrutura produtiva rural e ampliar o acesso dos agricultores familiares a equipamentos modernos, contribuindo para o aumento da competitividade do setor agrícola local.

Os equipamentos a serem registrados deverão possuir configuração mínima compatível com as especificações técnicas previstas no Plano de Trabalho aprovado pela SEAB, bem como nos levantamentos de mercado realizados pela Administração, contemplando tratores agrícolas novos, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, potência mínima de 75 cv e 100 cv, sistema hidráulico compatível com implementos agrícolas, tomada de força independente, direção hidrostática, freios em banho de óleo e demais características necessárias ao adequado desempenho das atividades operacionais do Município.

Destaca-se que os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar constituem estimativa de demanda, podendo ser utilizados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração, observando-se a disponibilidade orçamentária, a celebração de novos convênios e a eventual adesão por órgãos não participantes.

Dessa forma, a adoção da **Ata de Registro de Preços** mostra-se instrumento eficiente para viabilizar a futura contratação, assegurando maior flexibilidade administrativa, economicidade, padronização das aquisições e possibilidade de atendimento de demandas similares por outros órgãos públicos, contribuindo diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, melhoria da infraestrutura produtiva rural e ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Jardim Alegre – Paraná.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES:

TRATOR 75 CV

Trator agrícola novo, traçados monobloco, Cabinado. Motor mecânico a Diesel com potência nominal com no mínimo 75 CV, 3 cilindros turbo/intercooler com MTG, a 2400 RPM. Tração 4x4, tanque com capacidade máxima de 140 litros, com transmissão sincronizada parcial de mínimo 9x3, com embreagem seca de disco ceramético e dupla, Sistema de direção hidrostático/hidráulico, tomada de força sincronizada com roda com rotação de no mínimo 540 rpm e máxima 1000 rpm; cabine fechada e ar-condicionado de fábrica, com carvão ativado tomada de força totalmente independente, com sincronismo com a roda, reserva de torque de 26%. Pneus novos traseiro 18.4-30, dianteiro 12.4-24, com contrapesos dianteiros e traseiros com capacidade de levante de 2350 kg 3.600kg comando duplo, suporte dianteiro com 4 pesos e 4 pesos traseiros(dois de cada lado). Freio a disco em banho de óleo. 8 pesos de até 40 kg dianteiros, 2 pesos de rodas de 38,5 kg e 4 pesos de rodas de 55 kg, garantia de no mínimo 03 anos ou 2.000hr.

1. Comprovação de Assistência Técnica Autorizada



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

A licitante deverá comprovar que o fabricante do equipamento ofertado possui assistência técnica autorizada situada a uma distância máxima de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município, visando garantir a adequada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. Com atendimento de reparação a campo e remoto CSC (Central de Soluções Conectadas)

A comprovação deverá ser realizada mediante o preenchimento do Anexo X - Declaração De Comprovação De Assistência Técnica Autorizada.

2. Comprovação da Estrutura Física da Assistência Técnica

A assistência técnica indicada deverá comprovar possuir estrutura física compatível com a complexidade do objeto licitado, incluindo, no mínimo:

Pátio adequado para atendimento dos equipamentos;

Estoque mínimo de peças de reposição;

Ferramentas e equipamentos apropriados para manutenção;

Corpo técnico especializado.

A comprovação deverá ser realizada mediante o preenchimento do Anexo X - Declaração De Comprovação De Assistência Técnica Autorizada.

3. Comprovação de Catálogo Técnico Oficial

A licitante, classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante, publicado em seu site institucional ou meio oficial equivalente, contendo especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às exigências do edital.

O catálogo deverá permitir a identificação clara do modelo ofertado e suas características técnicas.

TRATOR 100 CV

Trator agrícola, novo, zero km com MTG de fabricação nacional, tração 4x4 com chassi, cabine fechada ROPS/FOPS original de fábrica, com acesso ao lado esquerdo, com ar-condicionado, presorizado motor 4 cilindros com bomba mecânica delphi, motor a diesel, 101 cv, turbo e intercooler, caixa de câmbio sincronizada reserva de torque de 27%, transmissão sincronizada com 12 velocidades à frente e 12 velocidades à ré, tomada de força dupla, peso do trator de 3.800 kg, regulagem de acento, tomada de potência traseira 540/1.100 rpm com acionamento elétrico, tomada de força com atuação independente., equipado com duas válvulas de controle remoto, freios com acionamento mecânico banhados a óleo, hidráulico, direção hidrostática, engate de três pontos, barra de tração e contrapesos de série, equipado com todos os itens/acessórios de série bem como obrigatórios e exigidos pelo código nacional de trânsito e INMETRO, sistema hidráulico com vazão mínima de 75 litros, tração dianteira auto-blocante com acionamento eletro-hidráulico, freios com discos



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

banhados a óleo e freio de estacionamento, tanque de combustível com capacidade máxima de 230 litros, odômetro digital, 8x40kg pesos dianteiros e 6x50kg traseiros, pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 18.4x34, equipado com telemetria, cabine fechada e ar-condicionado, sistema embreagem com avanço e retrocesso automático, sem necessidade de acionar a embreagem, garantia de no mínimo 01 ano e 3 anos de motor.

2. Comprovação de Assistência Técnica Autorizada

A licitante deverá comprovar que o fabricante do equipamento ofertado possui assistência técnica autorizada situada a uma distância máxima de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município, visando garantir a adequada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. Com atendimento de reparação a campo e remoto CSC (Central de Soluções Conectadas)

A comprovação deverá ser realizada mediante o preenchimento do Anexo X - Declaração De Comprovação De Assistência Técnica Autorizada.

2. Comprovação da Estrutura Física da Assistência Técnica

A assistência técnica indicada deverá comprovar possuir estrutura física compatível com a complexidade do objeto licitado, incluindo, no mínimo:

Pátio adequado para atendimento dos equipamentos;

Estoque mínimo de peças de reposição;

Ferramentas e equipamentos apropriados para manutenção;

Corpo técnico especializado.

A comprovação deverá ser realizada mediante o preenchimento do Anexo X - Declaração De Comprovação De Assistência Técnica Autorizada.

3. Comprovação de Catálogo Técnico Oficial

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico oficial do fabricante, publicado em seu site institucional ou meio oficial equivalente, contendo especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado, de modo a possibilitar a verificação do atendimento integral às exigências do edital.

O catálogo deverá permitir a identificação clara do modelo ofertado e suas características técnicas.

6. DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgão não participante (carona), desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão e observados os limites

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

A adesão dependerá de autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e de concordância do fornecedor registrado, devendo ser respeitados os quantitativos máximos previstos na legislação vigente, bem como a compatibilidade do objeto com as necessidades do órgão solicitante.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O Equipamento deverá ser entregue no Município de Jardim Alegre – Paraná, nas dependências do Paço Municipal, localizado na Praça Mariana Leite Felix nº800, Centro, CEP:86860-000, Município de Jardim Alegre-Paraná, no prazo de 60 dias após o recebimento da nota de empenho.

O Equipamento deverá ser entregue devidamente revisado, abastecido conforme padrão de fábrica, acompanhado de manual do proprietário, chave reserva, certificado de garantia e demais documentos necessários ao registro e regularização patrimonial do bem.

O fornecedor será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, seguro, tributos, taxas e demais despesas necessárias à entrega do bem em perfeitas condições de uso.

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal de contratos e definitivamente pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS nomeada pela Portaria n. 028/2026, com sede no Paço Municipal.

8. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Vigência 12 (doze) meses.

9. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da presente contratação fica à cargo do fiscal, Senhor **Odair Marcolino**, nomeado pela **Portaria n.084/2026**.

Margarete Marcia Gomes
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento
Portaria 089/2025

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **Aquisição de tratores agrícolas novos com no mínimo 75 e 100 cavalos de potência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, telefone para contato, e-mail, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

(☐) **MICROEMPRESA**, (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou (☐) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

(☐) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ata seja encaminhada para o seguinte endereço:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que o trator agrícola ofertado no presente certame, marca _____, modelo _____, possui assistência técnica autorizada pelo fabricante situada dentro do limite máximo de 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Jardim Alegre – Paraná.

Declara, ainda, que a assistência técnica autorizada indicada possui condições de realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, atendimento em garantia, fornecimento de peças originais ou compatíveis autorizadas pelo fabricante, diagnósticos técnicos e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

Dados da assistência técnica autorizada:

Nome/Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Distância aproximada da sede do Município: _____ km

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de tratores agrícolas novos com no mínimo 75 e 100 cavalos de potência, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto desta ata em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura da presente ata indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

Parágrafo único: Se comprovado o preço vantajoso, a ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 38 do Decreto Municipal 044/2023.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 084/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do Fornecedor, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

§1º - O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do Fornecedor ou por iniciativa do Município de Jardim Alegre, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

§2º - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração convocará o Fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

§3º O Fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao Fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

§6º - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro serão do Fornecedor, cabendo ao Município de Jardim Alegre a análise e deliberação a respeito do pedido.

§7º Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Jardim Alegre e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Jardim Alegre poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10º - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Jardim Alegre, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

§11º - Liberado o Fornecedor, o Município de Jardim Alegre poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

§12º - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Jardim Alegre deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO e DO PAGAMENTO

I - O fornecimento do objeto desta ata deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Empenho emitida pela Divisão de Compras.

II - O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal de contratos e definitivamente pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS nomeada pela Portaria n. 028/2026, com sede no Paço Municipal.

III - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega, comprovando conforme solicitado pela Administração.

§1º - o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

§2º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

§3º - O boleto deverá ser enviado no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br, e deverá conter pelo menos 10 (dez) dias de prazo entre a emissão e o vencimento do pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

VIII - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

IX - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026** que deu origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão da ata.

IV - Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação da ata sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único: O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado, desde comprovada a incidência de caso fortuito ou força maior, com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual relacionada à manutenção e à assistência técnica do objeto contratado.

I – A Contratada obriga-se a garantir a qualidade dos tratores contra defeitos mecânicos e de fabricação, devendo ser fornecida garantia mínima de 03 (três) anos ou 2.000 (duas mil) horas de uso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, acompanhada dos respectivos termos e/ou declaração de garantia.

II – Após o período de garantia, a Contratada deverá manter, às expensas do Contratante, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, oficina de manutenção e assistência técnica autorizada no Estado do Paraná.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o acordado ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos/atas que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço será cancelado pela Administração quando o Fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade;

V - Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§1º - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Município de Jardim Alegre/PR:

I - Pelo decurso do seu prazo de vigência;

II - Se não restarem fornecedores registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§2º - No cancelamento da ata ou do registro do preço do Fornecedor, por iniciativa da administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação.

§3º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços do Fornecedor, o Município poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados a presente Ata de Registro de Preços.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrada a presente ata, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, ____ de _____ de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



P. Administrativo: 063/2026

P. de Compras: 072/2026

Pregão Eletrônico: 030/2026

XXXXXXXXXXXXXX

CPF n.

Testemunha

XXXXXXXXXXXXXX

CPF n.

Testemunha

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**